



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1071/2014

SÚMULA: Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal Nº 980/2013 de 12/11/2013 que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal Nº 980/2013 de 12/11/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, a ação abaixo indicada:

Macroobjetivo: Educação para sustentabilidade e qualidade de vida

Programa 0009- Educação para sustentabilidade e qualidade de vida

Objetivo: Integrar na educação formal e não formal valores e habilidades para um modo de vida sustentável e saudável, provendo a todos: crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, oportunidades educativas que lhes permitam papel protagonista no desenvolvimento sustentável local e regional.

Órgão: 04.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04.01– Departamento de Educação

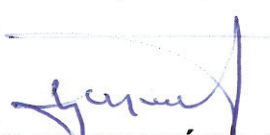
Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Código	Ação	Produto
P-117	Cobertura da Quadra Poliesportiva da ERM João Teodoro da Silva	17-Obra Construída/Ampliada
	Ano	Valor
	2014	184.973,48
	Meta	627,00
Unidade de Medida	2-Metros Quadrados	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 24 de setembro de 2014.


GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 25/09/14 JORNAL Nº 94

CADERNO Ed. Tan FLS 6

Impressão do Jornal Pioneiro